

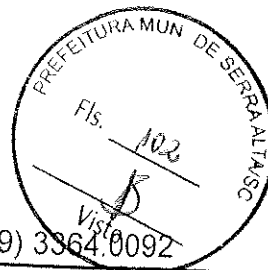
ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº: 17/2014

TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA LAURO MULLER & CIA LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, Cep: 89871-000, inscrito no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do CPF nº 353.597.570-00 e RG nº 6011000632.

CONTRATADO: A Empresa LAURO MULLER & CIA LTDA, com sede na(o) Rua 8 de Maio, 364, centro do Município de Serra Alta, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.690.382/0001-95, neste ato representada por seu representante legal Senhor Marcondes Leonardo Muller, portador do CPF nº 053.864.149-50 e RG 12R 4.077.869 SSP/SC, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº. 009/2014, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014**, homologado em 14/02/2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1.1 Alterar o § 1º do Item “4.1 da **Cláusula Quarta – Do Objeto**” relativo ao contrato nº 17/2014, com fundamentação legal no artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO”

4.1.....

§ 1º O presente contrato terá sua vigência ADITIVADA até o dia **31 de Dezembro de 2016**, mantidas as mesmas condições do contrato inicial, representando economicidade para a Administração Municipal, em conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e de acordo com o previsto no Art. 57, inciso II e 8.883/94 e decisão nº 2.492/2006 do TCE/SC, dada a natureza continuada do serviço de transporte.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0002



CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito. E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 17/2014, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Serra Alta - SC, 10 de dezembro de 2015.

FRANCISCO ARTUR BOTH

Prefeito Municipal
Contratante

**LAURO MULLER & CIA LTDA
MARCONDES LEONARDO MULLER**

Representante Legal
Contratada

Aprovado e analisado pelo Depto. Jurídico.

LUIZ FERNANDO KREUTZ

Assessor Jurídico OAB 32.515

TESTEMUNHAS:

VANDERLI RUI DE GASPARI

CPF: 418.827.760-20

JANETE PETRY CERISOLI

CPF: 014.831.769-32